

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15° DA REPUBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 4 DE SETEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decretos ns. 1.034 a 1036, que autorizam o Poder Executivo a abrir creditos ao Ministerio da Marinha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decretos ns. 4.950 a 4.952, que abrem os creditos de que tratam os decretos legislativos ns. 1.034, 1.035 e 1.036.

Mensagem.

Ministerio da Marinha—Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria que revoga a de 6 de julho ultimo—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro—Supernitendencia Terrestre e Maritima .

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, de Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.034—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 28:000\$, para pagamento á Imprensa Nacional da publicação de 2.000 exemplares do Codigo Internacional de Signaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 28:000\$, para pagamento da publicação, na Imprensa Nacional, de 2.000 exemplares do Codigo Internacional de Signaes, approved e mandado executar pelo decreto n. 4.397, de 30 de abril de 1902: fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1.035—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario 3:600\$, para pagar a Antonio Rodrigues de Oliveira, amanuense do extinto Arsenal de Marinha da Bahia, o ordenado que lhe compete, como funcionario vitalicio, de 1 de janeiro de 1900 a 31 de dezembro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 3:600\$, para pagar a Antonio Rodrigues de Oliveira o ordenado do amanuense do extinto Arsenal de Marinha da Bahia, a contar de 1 de janeiro de 1900 a 31 de dezembro de 1902, por se haver verificado ter elle direito á vitaliciedade, por contar mais de dez annos de serviço publico na época da extincção do referido estabelecimento, e não haver sido aproveitado em outro emprego federal; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 1.036—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 166\$000, para o pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o ex-operario das officinas de torpedos e electricidade José Pinto de Castro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 166\$000, de differença de vencimentos a que tem direito o ex-operario das officinas de torpedos e electricidade José Pinto de Castro, *ex-vi* da lei n. 746, de 1900; fazendo as necessarias operações e revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.950—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 28:000\$, para pagamento á Imprensa Nacional da publicação de 2.000 exemplares do Codigo Internacional de Signaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.034, da presente data, resolve abrir ao Ministerio

da Marinha o credito extraordinario de 28:000\$, para pagamento da publicação, na Imprensa Nacional, de 2.000 exemplares do Codigo Internacional de Signaes, approved e mandado executar pelo decreto n. 4.397, de 30 de abril de 1902.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 4.951—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 3:600\$, para pagar a Antonio Rodrigues de Oliveira, amanuense do extinto Arsenal de Marinha da Bahia, o ordenado que lhe compete, como funcionario vitalicio, de 1 de janeiro de 1900 a 31 de dezembro de 1902

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Usando da autorização concedida ao Poder Executivo pelo decreto legislativo n. 1.035, da presente data, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 3:600\$, para pagar a Antonio Rodrigues de Oliveira o ordenado do amanuense do extinto Arsenal de Marinha da Bahia, a contar de 1 de janeiro de 1900 a 31 de dezembro de 1902, por se haver verificado ter elle direito á vitaliciedade e por contar mais de dez annos de serviço publico na época da extincção do referido estabelecimento e não haver sido aproveitado em outro emprego federal.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

DECRETO N. 4.952—DE 2 DE SETEMBRO DE 1903

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 166\$, para o pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o ex-operario das officinas de torpedos e electricidade José Pinto de Castro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Usando da autorização que lhe foi conferida pelo decreto legislativo n. 1.036, da presente data, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 166\$, de differença de vencimentos a que tem direito o ex-operario das officinas de torpedos e electricidade José Pinto de Castro, *ex-vi* da lei n. 746, de 1903.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1903, 15° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional —Tendo sido a União Federil condemnada a pagar, em virtude do accordo do Supremo Tribunal Federal, de 2 de julho do anno proximo passado, a Manoel de Albuquerque Por-

tocarnero a quantia de 1:521\$727, em que importam os vencimentos que deixou de receber na qualidade de amanuense addido á Directoria Geral de Estatística e as respectivas custas, conforme se verifica da inclusa carta precatória expedida pelo juizo federal deste districto, peço-vos dignéis de conceder o credito daquella importancia, afim de attender ao pagamento de que se trata, e bem assim devolver opportunamente a alludida carta precatória.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903 — 15^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 22—Em 3 de setembro de 1903.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita a concessão do credito de 1:521\$727, para pagamento dos vencimentos que competem ao amanuense da Directoria Geral de Estatística Manoel de Albuquerque Portocarrero e das custas de que tratá a precatória que acompanha a mesma mensagem.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente:

Foi exonerado o capitão do fragata João José da Costa Figueiredo, do cargo de immediato do encouraçado *Floriano* e nomeado para exercer o dito cargo o official de igual patente Arthur José dos Reis Lisboa.

Foi nomeado o mestre do corpo de officiaes marinheiros Francisco Marrony para exercer o cargo de patrão-mór de 3^a classe, com a graduação de guarda-marinha, do corpo de patrões mores da marinha.

Foram promovidos no corpo da armada, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 5 431, de 12 de novembro de 1873, a 2^{as} tenentes, os guardas-marinha confirmados seguintes:

Paulo da Rocha Frago, Alberto de Lemos Bastos, Galdino Pimentel Duarte, Antonio Bardy e Tiburcio Mariano Gomes Carneiro.

Foi concedida, de conformidade com os decretos ns. 4.138, de 15 de novembro de 1901, e 4.401, de 16 de maio de 1902, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos aos seguintes officiaes:

Medalha de ouro por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Capitães de mar e guerra Antonio Alves Camara e Alfredo Augusto de Lima Barras;

Capitão-tenente João Baptista Gonçalves Tinoco;

Medalha de prata por contarem mais de 20 annos de bons serviços nas mesmas condições:

Capitão-tenente, engenheiro naval de 3^a classe, Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida;

Medalha de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Primeiro tenente, sub-engenheiro naval de 1^a classe, Octavio Tavares Jardim;

Primeiro tenente, commissario de 3^a classe, Sebastião Gomes Pereira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

O Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista a noticia, officialmente comprovada, do desaparecimento de casos de peste bubonica na cidade de Valparaiso, resolve revogar a portaria de 6 de julho ultimo; mandando, porém, que o porto da mesma cidade continue sob a suspeição sanitaria declarada pela portaria de 28 de maio deste anno.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — *J. J. Sabra.*

Expediente de 2 de setembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao commandante da brigada policial ter sido prorogado, por 20 dias, o prazo marcado ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis para o desempenho da commissão de que foi incumbido perante o Congresso Internacional de Sciencias Medicas, reunido em Madrid, em abril ultimo.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juizo do direito da 1^a vara civil da comarca do Porto ás Justicas desta Capital, a requerimento de Eduardo Alves Fernandes e outros, para arrematação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Emilia Amalia Alves de Araujo.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, 17 patentes de officiaes das comarcas de Niteroy, Araruama e Rio Bonito;

Ao commandante superior, intyriano, no Estado de Pernambuco, sete patentes de officiaes dos municipios do Recife, Cabo, Goyana e Palmaras;

Ao commandante da 59^a brigada de infantaria, na comarca do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, as patentes dos officiaes sob o seu commando, tenente-coronel Manoel Luiz da Silva e alfores Jacintho Pereira da Silva;

Aos commandantes da 58^a brigada de infantaria e 63^a de cavallaria, na comarca de Santa Victoria do Palmar, no referido Estado, as patentes do capitão Elesbão Segundo Warbet e do tenente José Bernardino de Souza Castro;

Ao commandante da 64^a brigada de cavallaria, na mesma comarca, as patentes dos alfores Dario Corrêa e Francisco Amabilio Dias de Oliveira.

—
Requerimento despachado

Obel Carlos, detento, pronunciado nos arts. 331, n. 2. e 329, § 1^o, do Código Penal, pedindo ser dispensado da prova de identificação anthropometrica. — Indeferido, na conformidade do aviso nesta data dirigido ao chefe de policia.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que pela Alfandega desta Capital sejam despachadas, livre de direitos, duas caixas marca—E.P., numeros 5.308 e 5.309, procedentes de Bordéus, e que contem instrumentos destinados á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

—
Requerimento despachado

Victorino José Leonardo, mestre de afinação e afinador de piano, harmonium e organo do Instituto Benjamin Constant. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Expediente de 1 de setembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade:

Os attestados de frequencia do pessoal superior da policia sanitaria de defesa;

Idem do pessoal da inspeccão de isolamento e desinfecção;

Idem do pessoal do hospital de S. Sebastião;

As folhas de pagamento da machinista mór, das tripulações das lanchas e as das diarias dos ajudantes do pharmaceuticos, na importancia total de 11:363\$077;

As folhas de pagamento do pessoal superior, em commissão, do serviço de prophylaxia da febre amarella, na importancia de 9:200\$000;

Uma cont., na importancia de 700\$, de trabalhos executados no Instituto de Mangueiras. Tudo relativo ao mez de agosto findo.

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os supramencionados attestados;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, o laudo do exame de validez de Benvenuto Rodrigues Kopke;

Ao director geral dos Correios, idem de Alvaro Benjamin de Viveiros.

—
Dia 2

Remetteu-se ao director geral da Contabilidade a folha de equiparação de vencimentos do pessoal do Hospital Paulo Candido, relativa ao mez de agosto ultimo.

—
Requerimentos despachados

Eduardo Gaspar Santiago. — Sim.
Alberto Pereira Caldas. — Sim.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 78—Declaro-vos, em additamento ao meu aviso n. 75, de 24 do corrente, que, applicando-se ao caso a que se refere o vosso aviso n. 598, de 18 do mesmo mez, o disposto no art. 2^o do decreto n. 658, de 23 de novembro de 1899, poderá revertor ao Ministerio a vosso cargo a quantia correspondente a dois terços da importancia proveniente da venda da faixa de terreno da Direcção Geral de Saude do Exercito, necessaria á construcção do novo mercado.

N. 79—Cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que, tomando em consideração o pedido constante do vosso aviso n. 587, de 11 do corrente, resolvi autorizar o director da Casa da Moeda a ceder a esse Ministerio, mediante indemnização, a machina de resistencia de materiaes, que alli se acha sem applicação alguma aos seus trabalhos.

— Sr. juiz seccional no Districto Federal :

N. 142—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 569, de 7 do corrente mez, apresento-vos as inclusas cópias do officio do Tribunal de Contas n. 223, de 21 do mesmo mez, e do relatorio do tomador das contas do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Francisco Xavier de Souza Queiroz.

—
Dia 3 de setembro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 79—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso aviso n. 1.780, de 3 de julho ultimo, que este Ministerio deixa de mandar pagar a Constantino do Vasconcellos, pela verba indica la no n. 14 do art. 2º da vigente lei de orçamento, a quantia de 92\$150 que lhe compete por ter substituído, de 2 a 30 de junho findo, o escrevente da Casa de Detenção, porque, já tendo o serventuario effectivo recebido pela dita verba, como licenciado, o ordenado correspondente a esse tempo, dar-se-hia duplicata de despeza.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 80—Communico-vos, para os devidos effectos e em resposta ao vosso aviso n. 553, de 31 de julho proximo findo, que este Ministerio providencia, nesta data, para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte resolva do commandante do 2º districto militar o proprio nacional situado á rua Vinte e Um de Julho, na capital daquelle Estado, afim de ser nelle accommodado o respectivo Juizo Federal.

N. 81—Tendo este Ministerio resolvido julgar boa a apprehensão, por contrabando, pela Alfandega de Manaus, de um canhão automatico Maxim, desmontado, e outros objectos e da lancha que os conduzia, denominada *Mãe d'Agua* e de propriedade de Arthur Posnansky, e bem assim recommendado á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas providencias no sentido de ser entregue a esse Ministerio o mesmo canhão, assim vol-o communico para vosso conhecimento e para que vos digneis expedir a respeito as ordens convenientes.

— Sr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, Dr. José Luiz de Bulhões Peleira:

N. 113 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Ministerio deixa de attendr á requisição constante de vosso precatorio, de 27 de junho ultimo, porque, uma vez cumprido o a que vos referistes, constituo documento de despeza pertencente ao archivo do Thesouro.

N. 116 — Accuso o recebimento do vosso officio de 21 de julho proximo findo, em que me communicaes ter sido o Dr. Eduardo Pires Ramos nomeado representante do Estado da Bahia na liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil, em substituição do Dr. Manoel Albalberto de Oliveira Guimarães, que falleceu.

— Sr. procurador geral da Republica:

N. 141—Para que vos digneis providenciar como julgardes conveniente, cabe-me dar-vos conhecimento, por meio das inclusas

cópias, do occorrido no Estado do Amazonas a proposito de apprehensão, pela Alfandega de Manaus, da lancha *Mãe d'Agua*, que conduzia por contrabando um canhão Maxim e outros objectos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 58—Junto vos envio, para os devidos fins, o decreto n. 4.940, de 29 do mez proximo passado, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 27:592\$972 para occorrer ao pagamento da commissão de 2 % aos vendedores particulares de estampilhas no exercicio de 1902.

N. 59—Para os fins convenientes, junto vos envio o decreto n. 4.941, de 29 do mez proximo findo, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 3:000\$ para pagamento das despezas feitas com o material para o Thesouro Federal, no exercicio de 1902.

—Srs. directores do Banco da Republica:

N. 20—Tomando em consideração o que ponderaes em officio n. 460, de 3 de agosto ultimo, peço vos providencieis para que seja expedido sobre Paris e a favor da *Société des Forges et Chantiers de la Méditerranée*, da mesma cidade, um saquo do valor de frs. 32.002,53.

—Srs. directores da Companhia Novo Lloyd :

N. 23—Attendendo á solicitação feita pelo engenheiro fiscal das obras de construcção da ponte de descarga da Alfandega do Ceará, em telegramma de 28 do mez proximo findo, peço-vos providencieis para que seja concedido transporte, por conta deste Ministerio, de 68 vigas de madeira de lei e 1.126 pranchões de pinho, adquiridos nesta Capital, por compra a Domingos Joaquim da Silva, para as referidas obras.

— Sr. director da Companhia Leopoldina.

N. 27—Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Petropolis, ao Dr. Christino do Valle, zelador dos proprios nacionaes, que vae áquella cidade em serviço deste Ministerio.

— Sr. delegaço fiscal no Amazonas.

N. 22—Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 27, de 15 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 27 do mez proximo findo, preferido em sessão do Conselho de Fazenda, o de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolvi julgar boa a apprehensão, por contrabando, pela alfandega desse Estado, de um canhão auto maximo Maxim, desmontado, e outros objectos e da lancha que os conduzia, denominada *Mãe d'Agua* e de propriedade de Arthur Posnansky, cumprindo lo que providencieis para que o respectivo processo administrativo fiscal siga sua marcha regular e seja entregue ao Ministerio da Guerra o dito canhão.

Outrosim vos devolvo, para os devidos fins, todos os papéis referentes ao assumpto.

— Sr. juiz federal no Estado do Amazonas.

N. 21—Tendo este Ministerio resolvido, por despacho de 27 do mez proximo findo, preferido em sessão do Conselho de Fazenda, julgar boa a apprehensão, por contrabando, pela Alfandega de Manaus, de um canhão automatico Maxim, desmontado, e outros objectos, e da lancha que os conduzia, denominada *Mãe d'Agua* e de propriedade de Arthur Posnansky, e bem assim expedido ordem á Delegacia Fiscal nesse Estado para que o respectivo processo administrativo fiscal siga sua marcha regular, peço vos digneis fazer cumprir as decisões da mesma alfandega a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Adilamento ao do dia 31 de agosto de 1903

Sr. director da Casa da Moeda.

N. 52—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 587, de 11 do corrente, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, autorizar-vos a ceder ao mesmo Ministerio, mediante indemnização, a machina de resistencia de materiaes, a que vos referistes no officio n. 641, de 17 deste mesmo mez, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, devendo essa repartição providenciar para que seja feita a avaliação da referida machina e remetida áquella Ministerio a respectiva conta.

Dia 3 de setembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 290—Communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro, deferindo a petição da Companhia Viação Ferrovia do Spuichy, resolveu, por despacho desta data, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 3º n. XI da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, revigorado pelo art. 16 da de n. 953, de 29 de dezembro do anno passado, para o material importado pela mesma companhia e a que se refere o officio desta directoria, n. 270, de 17 de agosto proximo findo.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 53—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 23 de agosto proximo findo, exarado no officio da Caixa da Amortização n. 138, de 14 do mesmo mez, peço-vos providencieis no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da applicação da divida publica n. 2.354, do valor nominal de 200\$, juro antigo 4 % ouro, hoje 5 %, pap. l. da emissão de 1877, de propriedade de D. Ignez de Menezes Falcão e que se acha extraviada.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 76—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de agosto proximo findo, o incluso processo a que se referem os officios da Delegacia Fiscal em Sergipe ns. 2, de 17 de janeiro, e 9, de 5 de agosto ultimos, relativo á fiança, no valor de 325\$, prestada por José dos Santos Queiroz, para garantia da responsabilidade de José Montiz Barreto no logar do escrivão da Collectoria das rendas fidejadas em Itabaiana, São Paulo, e Itaporanga, naquelle Estado.

—Srs. directores da Leopoldina Railway Company :

N. 16—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 do mez proximo findo, exarado na petição do 3º escripturario da Caixa da Amortização, Francisco Augusto de Almeida Junior, renovado para o logar do 1º escripturario da Alfandega de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, peço-vos providencieis para que sejam concedidas passagens de 1ª classe até aquella cidade ao dito funcionario, sua esposa e um filho de 5 annos e de 2ª classe a um criado, que os acompanha.

—Sr. delegaço fiscal nas Alagoas:

N. 34—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requirem os empregados da Alfandega do Penedo, nesse Estado, na petição que encaminhastes com o officio n. 37, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 20 do mesmo mez, conceder-lhes 12 dias de férias para serem gozadas a juizo do re-

spectivo inspector e sem prejuizo do serviço publico, não devendo, além disso, ser abonada gratificação alguma pelas substituições que tiverem logar em virtude de tal concessão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 22—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de agosto ultimo, autorizo-vos a receber do commandante do 2º districto militar e a entregar a quem for designado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o proprio nacional sito á rua Vinte e Um de Julho, nessa capital, o qual terá de ser occupado pelo Juizo Federal, conforme pediu o mesmo ministerio, em aviso n. 1.369, de 11 de outubro de 1901.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos.

N. 155—Confirmando meu telegramma de 31 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido do Ministerio das Relações Exteriores resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, autorizar o embarque, livre de direitos, no vapor *Desterro*, da bagagem do consul italiano em Florianopolis, conde Mancinelli.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1903

Francisco José do Araujo Gomes.—Transfira-se.

João Manoel Gonçalves.—Transfira-se.

A. Rodrigues & Comp.—Transfira-se.

Dr. Henrique Luiz da Silva.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Eduardo Gralha e outra.—Transfira-se.

D. Maria da Gloria Teixeira.—Solva a dívida.

Dr. Arthur Murat do Pillar.—Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

José Martins de Sá.—Transfira-se.

D. Amelia Deck.—Satisfaca a exigencia.

Mario Novaes Guimarães.—Transfira-se.

Carlos Mariano de Oliveira.—Satisfaca a exigencia.

Rosa Rita de Jesus Fraga.—Paga a multa de 20\$000, transfira-se.

D. Emilia Umbelina Regis.—Transfira-se.

Guilherme Dias da Silva.—Transfira-se.

Valle & Silva.—Transfira-se.

José Candido Nunes.—Deduzam-se seis mezes no corrente exercicio.

Romão Ribeiro.—Pague os impostos em debito.

Frederico Silveira & Comp.—Exonerem-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Francisco Antonio Perdigoão.—Averbe-se a mudança.

Genaro Dias & Comp.—Transfira-se.

Golofredo Fidelis Barbosa.—Averbe-se a mudança.

Camarinho & Comp.—Altere-se a industria.

D. Mathile Augusta Franca dos Santos.—Transfira-se.

Antonio Ferreira Coelho.—Transfira-se.

Aguiar Pereira & Comp.—Averbe-se a mudança.

Luiz Nunes & Gusmão.—Idem.

Arthur de Carvalho & Comp.—Idem.

M. M. Rodrigues & Comp.—Idem.

Antonio J. Alão.—Averbe-se a mudança.

Antonio Anzelli.—Idem.

Manoel Joaquim Marinho.—Idem.

Antonio Nogueira de Castro.—Idem.

Behrend Schmidt.—Idem.

Camello Fidalgo & Irmão.—Idem.

Domingos Gonçalves Pereira Nunes.—Restitua-se a quantia de 108\$, solicitando-se credito.

Joaquim Esteves Paula & Comp.—Transfira-se.

D. Carlota Barbosa Pimenta.—Idem.

João Nunes de Carvalho Guimarães.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Francisco Alves Rollo.—Sollado o documento e paga a multa de 20\$, transfira-se.

Companhia Nacional Loterias dos Estados.—Averbe-se a mudança.

A New York Life Insurance Companhia.—Idem.

Marcellino de Magalhães Queiroz.—Transfira-se.

João Nunes Teixeira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Marianna Corrêa de Moura.—Transfira-se, consignando-se a numeração e o nome da rua.

Antonio da Torre.—Transfira-se.

D. Maria Ferreira das Neves.—Idem.

Oliveira & Comp.—Idem.

Manoel Moreira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

D. Guilhermina Garcia de Menezes.—Transfira-se.

Daniel Fernandes de Almeida.—Idem.

D. Anna Hayden Barbosa e outros.—Transfira-se.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 3 de setembro de 1903

N. 802—A' Companhia Geral de Seguros afim do completar o capital realizado nos termos do art. 61 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.270.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente:

Foram nomeados instructores dos guardas-marinha confirmados que seguem em viagem de instrucção no navio escola *Trajano*: de machinas a vapor, o machinista naval de 3ª classe 1º tenente Augusto Luiz Pinna; os 2ºs tenentes Dario Paes Lemo de Castro, de artilharia e torpedos, e Emundo Rodrigues Pereira, de navegação e signaes.

Para tratamento de saude, onde lhes convier, foram concedidas, na forma da lei, as seguintes licenças:

De dois mezes, ao capitão-tenente Horacio Coelho Lopes;

De um mez, ao fiel de 2ª classe Rodolpho Napoleão.

Ministerio da Marinha—1ª secção—N. 1.533

—Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903. (*)

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Em officio n. 194, de 8 do corrente, me transmittistes o requerimento incluso de José Libanio Lamenha Lins de Souza, solicitando ao Congresso Nacional concessão para estabelecer estações telegraphicas e telephonicas sem fio no territorio e costas da Republica. Em resposta, cumpre-me informar-vos que ao peticionario, que presumo ser o capitão-tenente José Libanio Lamenha Lins de Souza, official do quadro activo, é vedado, como a todos os officiaes de mar e terra, ainda mesmo reformados, quando em serviço militar, o direito de commerciar, ou praticar acto de commercio, *ex-vi* do

(*) Publica-se de novo por ter sahido com incorrecções.

art. 2º, item 2º, do Codigo Commercial e aviso de 29 de novembro de 1856. E, si abusivamente o fizerem, incorrerão nas penas especificadas no art. 176 do Codigo Penal da Armada. A inibição é tão rigorosa que o art. 3º daquelle codigo não permite que o official seja gerente de qualquer estabelecimento commercial de firma individual ou de associação. Não se tratando de um invento, cujo titulo constitue uma propriedade, mas sim de uma concessão privilegiada, para fins mercantis, penso que o peticionario, o official de marinha a que me referi, não poderá se utilizar da concessão que ora é requerida. No entanto, o Congresso Nacional, om sua sabedoria, resolverá como julga acertado.

Saude e fraternidade. — Julio Cesar de Noronha.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 1 de setembro de 1903

Ao Supremo Tribunal Militar, transmitindo a patente do guarda marinha confirmado Didio Aratym Affonso da Costa, afim de ser rectificada, visto constar della o nome de Didio Ipotym Affonso da Costa.

—Ao Quartel General, mandando providenciar para que o navio-escola *Trajano* zarpe deste porto no dia 5 do corrente, afim de desempenhar a commissão designada por aviso n. 1.003, de 28 do mez findo, observando o seguinte itinerario: Santa Catharina, ilha Grande e enseada dos Busios, de onde regressará a este porto no dia 1 de novembro vindouro, e dando as respectivas instrucções (aviso 1.036).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 3 de setembro de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:431\$580, folha do pessoal subalterno da Ilha das Flores, em agosto ultimo (aviso n. 2.269);

De 604\$500, idem, empregado nos concertos, conservação e outras obras da mesma, em agosto ultimo (aviso n. 2.270);

De 250\$000, a Tertuliano da Gama Coelho, por serviços prestados ao Recenseamento de 1900, a cargo da Directoria Geral de Estatística, em agosto ultimo (aviso n. 2.271);

De 1:778\$000, folha do pessoal da officina typographica, a cargo da mesma, em agosto ultimo (aviso n. 2.272).

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1903

D. Hermenegilla Rodrigues Borges, pedindo entrega de documentos.—Deferido.

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Joseph Levy, Freres & Comp., francezes, negociantes, domiciliados nesta Capital, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp. brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Processo de reconstrução sera compressão da pedra e da madeira.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 3 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra—Secretario interino, o Sr. Henrique Wanderley.

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e o Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz do Tribunal Civil e Criminal, que tomou parte no julgamento do feito n. 2.655, por serem impedidos juizes da Côrte de Appellação.

Estava presente o Sr. desembargador Vilaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Cartas testemunháveis

N. 176—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; supplicante, Banco da Republica do Brazil; supplicados, os syndicos da liquidação forçada do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

N. 173—Relator, o Sr. desembargador S. Moniz; supplicantes, commendador Antonio de Souza Ribeiro e outros; supplicado, José Fernandes de Faria Machado.—Julgaram improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.934—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, João Cordeiro d'Avila; aggravada, D. Anna Flavia de Abreu.—Negaram provimento ao agravo unanimemente.

N. 1.938—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Gustavo Rodrigues Samico; aggravado, o Juizo.—Tomando conhecimento do agravo, contra os votos dos Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond, deram-lhe provimento para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, denegue cumprimento á precatoria de fls. 43, contra os votos dos Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond.

N. 1.939—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, Filgueiras & Marques; aggravados, Pullen Schmidt & Comp.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.940—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, o Banco da Republica do Brazil; aggravado, Antonio Fernandes dos Santos.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações commerciaes

N. 2.543—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellado, José Duarte Pereira; appellada, D. Candida Ribeiro da Motta.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Moniz e Lima Drummond.

N. 2.655—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Dr. Ismael Marinho Falcão; appellada, *The Leopoldina Railway Company, Limited.*—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador relator.

Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Dr. Segurado, por serem impedidos os Srs. desembargadores Rodrigues, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond e Affonso de Miranda.

N. 2.678—Relator, o Sr. desembargador S. Pitanga; appellante, Banco Agricola do

Brazil; appellados, Dr. Francisco de Paula Valladares e outros.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 2.697—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; appellante, Dr. Miguel Lucio de Albuquerque Mello; appellada, *The Leopoldina Railway Company, Limited.*—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

Intervieram no julgamento os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, por serem impedidos os Srs. desembargadores Rodrigues e Lima Drummond.

Appellação civil

N. 2.711—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Ermelinda da França Ribeiro.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 1.941—Aggravante, Raymundo Ferreira Pinto e Magalhães; aggravados, Samuel Eugenio de Bittencourt Horta.—Distribuido ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.942—Aggravante, Manoel Rocha da Silva; aggravado, Columbo Felipe Gonçalves.—Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.943—Aggravantes, Paul Aron & Comp., liquidantes de Arthur Shon & Comp.—Distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.948—Aggravante, Carlos Maglia Regini, syndico da f. Iloncia de A. Fasnasi; aggravada, a Companhia Morro da Mina.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.493, 2.502, 2.628 e 2.710.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.699, 2.674, 2.768 e 2.828.—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.386, 2.498 e 2.621.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civis

N. 2.777.—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.773.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações commerciaes

Ns. 2.561 e 2.781.

Appellações civis

Ns. 2.656, 2.692 e 2.403.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quizes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.238, de 31 de agosto, pagamento de 20:927\$700, da fêria do pessoal empregado, em julho ultimo, na construção do reservatorio de agua no Engenho de Dentro, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.252, de 19 de agosto, pagamento de 2:937\$750, a diversos, de fornecimentos á Bibliotheca Nacional, durante o mez de julho ultimo.

—Por outra de 3 do corrente, o por igual prazo, a Carlos Alberto do Espirito Santo, brasileiro, funcionario publico federal, residente nesta Capital, para sua invenção de —Novos fechos inviolaveis (dous systemas) applicaveis ás malas postaes e wagons de carga de estrada de ferro, aos quaes denominou—Eureka.

Expediente de 2 de setembro de 1903

Rometteram-se ao Ministerio da Guerra o requerimento e mais papeis relativos á conveniencia de ser estendida até a villa de Nioac, em Matto Grosso, a linha telegraphica em construção para Aquidana, afim de ser o mesmo requerimento devidamente sellado pelos interessados.

—Communicou-se ao Ministerio da Justiça que foram tomadas providencias no sentido de serem accoitos como officiaes os telegrammas assignados pelo commandante do vapor *Dous Rios*, Sr. Leopoldo Santos, expedidos ao Dr. chefe de policia do Districto Federal.

Dia 3

Communicou-se á Inspectoria Geral de Illuminação que o Ministerio da Justiça providenciou no sentido de ser dispensado do serviço activo da guarda nacional, emquanto exercer o respectivo cargo, o secretario daquelle repartição, Alfredo da Rocha Moreira.

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1903

Engenheiro João Cordeiro Da Graça, pedindo garantia provisoria para os machinismos e tijolos paralelepipedos de granito e asfalto e modo especial de preparar o respectivo leite, bem como no modo especial de construir o leite no calçamento das ruas.—Compareça nesta Directoria Geral para esclarecimentos.

Exame prévio

John Andrews e Sydnoz Andrews, pedindo privilegio para sua invenção de—«Novo processo para melhorar a qualidade da farinha de trigo, semola e farinhas analogas».—Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 3 do corrente, foi prorogada por 30 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º, art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Carlos Alves Bittencourt, para tratar de sua saúde.

Expediente de 3 de setembro

Solicitaram-se informações ao presidente do Estado do Espirito Santo sobre o pedido da Companhia Brasileira Torrens de mudança do local destinado á construção do caes de atracação e mais obras annexas de que é concessionaria no porto da Victoria, conforme a clausula I da respectiva concessão, para o lado fronteiro a essa cidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 2 do corrente, foi elevado de 420\$ a 540\$ o salario annual do estafeta da linha de correio entre S. João Nepomuceno e Descoberto, em Minas Geraes.

—Ministerio da Fazenda :

Officio n. 598, da Casa da Moeda, de 4 de agosto, pagamento de 1:135\$570 á *Societe Anonyme du Gas do Rio de Janeiro*, do gaz consumido por aquella repartição, durante o 2º trimestre do corrente anno.

Requerimento do inspector de fazenda Carlos Proença Gomes, pagamento de 165\$460, de despezas que fez, de fevereiro a abril do corrente anno, com o seu transporte nas viagens de inspecção ás repartições de fazenda no Rio Grande do Sul.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Maria Belfort de Oliveira, pagamento de 1:420\$422, de pensões de montepio, referentes ao periodo de 25 de maio de 1898 a 13 de agosto de 1899, e de quota destinada ao funeral ou luto.

De João Soares de Pinho, tutor dos filhos menores do finado José Joaquim de Oliveira, idem de 7:983\$642, do montepio relativo aos annos de 1898 a 1902.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se, hoje, as seguintes folhas: Faculdade de Medicina, Instituto Benjamin Constant, Museu Nacional, Laboratorio Nacional de Analyses, montepio e diversas pensões da marinha.

Só se pagam as folhas annuncia-las.

Sociedade Nacional de Agricultura—Do Congresso das Applicações Industriales do Alcool, dessa sociedade, recebeu a relação do *Diario Official* a seguinte circular :

«Exm. Sr.—Com o objectivo de imprimir ao Congresso das Applicações Industriales do Alcool a feição mais pratica e consentanea com as exigencias do problema que se procura resolver, em beneficio da industria assucareira, organizou esta commissão o seguinte questionario, que servirá de base ás discussões do mesmo congresso e ao qual poderão ser additados, no decurso dos respectivos trabalhos, outros assumpt. s suggeridos pela experiencia e tino pratico das pessoas que a elle concorrerem :

- 1.ª Meios da vulgarização do alcool industrial.
- 2.ª Custo de produção do alcool, segundo sua origem.
- 3.ª A cultura da canna em suas relações com a propaganda das applicações industriales do alcool.

4.ª Possibilidade o meios de baratear o alcool, assegurando a estabilidade de seu preço.

5.ª Deve ser adoptada a de-naturaçào do alcool ?

6.ª Na hypothese da desnaturaçào, qual o processo a seguir ?

7.ª Estudo dos diversos desnaturantes.

8.ª Devem ser aumentados os direitos sobre os liquidos combustiveis estrangeiros ?

9.ª Tarifas de transporte do alcool, difficuldades inherentes á sua circulação, estabelecimento de depósitos.

10.ª Organizaçào do commercio do alcool.

11.ª Syndicatos de produçào e valorizaçào do alcool.

12.ª Promios ao alcool industrial.

13.ª Legislaçào comparada sobre o alcool industrial, no ponto de vista das medidas adaptaveis ao Brazil.

14.ª O alcool como materia prima de diversas industrias.

15.ª Impostos estaduais, municipaes, inter-estaduaes e inter-municipaes sobre o alcool.

16.ª Meios de cohibir a falsificaçào do alcool.

17.ª Applicaçào dos aparelhos a alcool á agricultura e ás industrias rurales.

18.ª Estudo dos diversos aparelhos a alcool, sob o ponto de vista economico e industrial.

19.ª Influencia do cambio sobre o desenvolvimento das applicações do alcool.

20.ª Estado actual da industria do alcool e meios de melhorala.

Rio de Janeiro, agosto de 1903.—Pela Sociedade Nacional de Agricultura.—A commissão—*Domingos Sergio de Carvalho*.—*Joaquim Ignacio Tosta*.—*Estacio Coimbra*.—*J. J. da Silva Freire*.—*José Agostinho dos Reis*.—*João Baptista de Castro*.—*Wencesláo Belto*.—*João da Silva Gandra*.—*Caldas Brito*.—*Augusto Remes*.—*Castro Barbosa*.—*Jacy Monteiro*.—*Emmanuel Couvel*.—*A. Cuire*.—*Augusto Bernacchi*.

Bibliotheca Nacional—Durante os 25 dias em que funcionou, no mez de agosto, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 2.988 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas 3.427 obras impressas em 5.743 volumes, 430 documentos manuscritos, 119 peças iconographicas e 202 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes:—annuarios e revistas geraes 330; artes e industrias 75; bellas artes 34;

bibliographia 10; cartas geographicas 23; chorographia do Brazil 17; direito, legislaçào e jurisprudencia 447; economia politica 14; encyclopedia e polygraphia 8; geographia 35; historia 145; historia do Brazil 71; instrucção e educaçào 10; jornaes 964; litteratura 359; litteratura brasileira 296; philologia e linguistica 114; philosophia 47; politica e administração 59; religião 7; sciencias mathematicas 284; sciencias molicas 334; sciencias naturaes 567; escriptas em allemão 13, francez 1.356; grego 2; hespanhol 69; inglez 80; italiano 73; latim 31; portuguez 2.797; hebraico 1; polaco 3, russo 1; sueco 1.

Os manuscritos distribuem-se em: chorographia e historia do Brazil 315; chorographia e historia do Ceará 115; sendo em portuguez 430.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903.—O secretario interino *José Luiz Baptista*.

Bibliotheca e Museu da Marinha — Durante os 25 dias uteis do mez de agosto findo foi esta Bibliotheca frequentada por 599 leitores, que consultaram 835 obras, sobre: marinha, 158; bellas letras, 98; mathematica, 81; historia, 66; chimica, 58; physica, 51; medicina, 42; botanica, 33; jurisprudencia, 27; revistas e jornaes, 195; sendo escriptas: em portuguez, 178; em francez, 143; em inglez, 120; em allemão, 110; em italiano, 100; em hespanhol, 87; em latim, 68; em guarany, 29.

Museu — Visitantes no mesmo periodo—246.

Obituário — Sepultaram-se no dia 31 de agosto 31 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	22
Estrangeiros.....	9
	31
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	13
	31
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	13
	31
Indigente.....	1

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de setembro de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	764.5	18.9	14.6	90	1.5	NW	0.8	SC. CK	
4 h. m....	763.6	18.8	14.2	88	0.0	Nulla	1.0	N. KN. SC	
7 h. m....	763.7	19.0	14.9	91	0.0	Nulla	1.0	N. SC	
10 h. m....	764.5	19.3	15.7	94	0.0	Nulla	1.0	N	
1 h. t....	762.8	18.9	15.6	96	4.3	NE	1.0	KN. N	
4 h. t....	761.9	20.0	15.7	91	0.0	Nulla	1.0	N	
7 h. t....	763.0	19.7	15.9	93	0.0	Nulla	1.0	N	
10 h. t....	761.5	19.2	15.6	91	0.0	Nulla	1.0	CK. KN. N	
Médias.....	763.19	19.23	15.28	92.1	0.8	—	1.0	—	—

Temperatura. Maximo, ás 4 h. da tarde 20.2, minimo ás 7 h da manhã, 18.5.
Evaporaçào em 24 horas 0.8.—Ozone: ás 7 h da m. 0 ás 7 h. da n. 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 15^m/m20.—Total em 24 horas, 15^m/m, 20.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Marítima - Resumo meteorológico e magnético do dia 2 de setembro de 1903 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m		
Central de S. Antonio	1a....	762.65	18.7	14.23	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	762.11	18.7	14.23	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	761.99	18.6	14.21	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	761.97	18.6	14.51	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	761.86	18.7	14.45	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	761.76	18.6	14.67	92.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	7.....	762.08	18.9	14.81	91.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	8.....	762.43	18.8	14.87	92.0	WNW	1	Incerto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—
	9.....	763.11	19.0	15.07	92.0	ESE	1	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	10.....	763.31	19.0	15.39	94.0	SW	1	Mau	Chuva e nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	11.....	763.33	18.8	15.49	94.0	WSW	1	Mau	Chuva e nevoeiro	..	10	—	—	—	—	—
	12.....	761.83	18.6	15.17	97.0	E	2	Incerto	Nevoeiro	N	10	—	—	1.1	9.90	—
	13.....	761.15	19.2	15.58	94.0	N	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	14.....	761.49	19.4	15.46	92.0	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	15.....	760.28	19.4	15.78	94.0	SW	2	Incerto	Nevoeiro tenue chuv.	..	10	—	—	—	—	—
	16.....	760.60	19.8	15.69	91.5	S	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	17.....	760.82	19.8	15.85	92.0	SW	2	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	18.....	761.31	19.7	15.92	93.0	WSW	4	Incerto	Nevoeiro tenue	N	10	—	—	—	—	—
	19.....	761.52	19.7	16.24	95.0	SW	2	Mau	Nevoeiro e chuva	..	10	—	—	—	—	—
	20.....	761.28	19.0	16.02	93.0	ENE	3	Mau	Nevoeiro alto e chuva	..	10	—	—	—	—	—
	21.....	759.78	19.4	16.10	96.0	NNE	2	Mau	Nevoeiro alto	..	10	20.0	20.0	13.4	—	—
	22.....	759.22	19.2	15.74	96.0	WNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	23.....	759.22	19.0	15.86	97.0	WNW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	24.....	759.06	19.0	15.70	95.0	W	2	—	—	..	10	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS
A's 18 h 30 m. relampejou e trovejou ao NE. De 8. h. 20 ás 20 h. 30 m. chveu, a intervallos.
ERRATA - Nas observações meteorológicas simultaneas do resumo de 2 do corrente a temperatura do Rio Grande foi de 14.7 e não a que sahiu publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 32' 45" NW

Observações meteorológicas simultaneas

A 0. h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 3 de setembro de 1903

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão de vapor da agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m
Belém.....	764.12	26.4	20.70	81.0	Nublado	Bom	Nevoeiro alto	E	Bafag m	Bom	31.0	22.0	26.50	—
S. Luis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	762.29	27.9	20.70	74.5	Quasi nublado	Muito bom	—	SE	Fresco	Claro	23.7	21.3	26.50	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	SSW	Fresco	Muito bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	SE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Parahyba.....	764.63	26.0	17.20	69.0	Quasi nub.ado	Incerto	Chuviscos	SE	Regular	Bom	28.9	22.2	25.55	—
Recife.....	763.00	25.0	12.36	51.8	Meio nublado	Bom	—	ESE	Fresco	Claro	33.6	20.5	27.05	—
Joaazeiro.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Maceió.....	768.05	24.6	18.06	79.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SE	Regular	Bom	23.8	23.5	26.15	—
Aracajú.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Sombrio	—	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	SW	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Oure Preto.....	779.70	18.1	13.90	90.0	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Mão	20.0	16.0	18.00	—
Juiz de Fóra.....	763.91	22.1	14.33	72.0	Nub.ado	Incerto	Nevoeiro alto	NW	Muito fraco	Mão	20.0	18.4	14.80	—
Capital.....	777.52	15.6	13.13	100.0	Nublado	Mão	Chuviscos	E	Aragem	Mão	15.4	12.9	14.15	8.35
S. Paulo.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	SW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá.....	763.24	13.1	10.70	95.0	Meio nublado	Mão	Chuva	S	Muito fraco	Muito variavel	19.1	11.9	15.50	1.00
Curityba.....	763.65	16.9	10.85	75.5	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Bafagem	Incerto	20.9	14.0	17.15	—
Florianopolis.....	761.60	15.0	9.45	78.0	Limpo	?	—	NE	Fraco	?	23.0	11.0	17.00	—
Corrientes X.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba X.....	764.50	15.0	3.80	30.0	Meio nublado	?	—	S	Regular	?	27.0	10.0	18.50	—
Rosario X.....	79.40	10.0	7.97	87.0	Meio nublado	?	—	E	Fraco	?	21.0	9.0	15.00	—
Mendoza X.....	762.60	10.0	4.60	50.0	Limpo	?	—	SE	Fraco	?	24.0	8.0	17.00	—
Buenos Ayres X.....	753.70	14.0	9.45	83.0	Meio nublado	Bom	—	NNW	Regular	Bom	13.0	10.0	14.00	—

Nota - Na Capital o tempo está incerto, com tendencia a piorar. É provavel que sobrevenham aguaceiros.

Em Santos houve trovoadas e chuva no correr do dia de hontem.
Em Curityba trovejou ao NW h. 10 m. da tarde, phenomeno que reproduziu-se na madrugada e manhã de hoje, acompanhado de chuva.
As observações com este signal (X) são de hontem.
Até ás 2 hs. 39 m p. não se recebeu mais telegramma algum.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 26 de corrente, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	949	672	1.621
Entraram.....	30	21	51
Sahiram.....	23	17	40
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	950	672	1.625

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 591 consultantes, para os quaes se aviaram 611 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 8 obturações.

— No dia 27:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	950	675	1.625
Entraram.....	31	23	57
Sahiram.....	25	13	38
Falleceram.....	11	6	17
Existem.....	945	682	1.627

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 945 consultantes, para os quaes se enviaram 1.122 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes.

— No dia 28:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	945	682	1.627
Entraram.....	27	16	43
Sahiram.....	30	23	53
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	936	673	1.609

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 660 consultantes, para os quaes se aviaram 718 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.781

A marca acima collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial para distinguir o seu producto *Hemieranina* consiste no seguinte: Um rotulo que póde variar de cores e dimensões, tendo na parte superior, em letras grandes, a palavra *Hemieranina* seguida em baixo das palavras *Elixir Analgesico*. Approved, etc. Preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Na parte média leem-se as indicações, doses e modo de usar e na parte inferior a indicação de rua

e numero, etc. Este rotulo é usado pelo supplicante nos frascos e envolveros do dito preparado, indicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação *Hemieranina*, creada e adoptada pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir sua propriedade de fabricação e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 20 de agosto de 1903.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

Admittida por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, a novo registro sob n. 3.781, em substituição do de n. 3.742, que não foi publicda no prazo legal. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.782

A marca acima collada que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial, para distinguir o seu producto *Apona*, consiste no seguinte: Um rotulo, que póde variar de cores e dimensões, tendo na parte superior em letras grandes e grossas a palavra *Apona* seguida em baixo das palavras *Contra dor, Revulsivo prompto, commodo e efficaz*, preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni. Na parte média leem-se estes dizeres: O melhor medicamento até hoje descoberto contra a dor; seguem-se as indicações das molestias em que o seu emprego é util e na parte inferior a rua, numero, etc. Este rotulo é usado pelo supplicante nos frascos e envolveros do dito preparado, indicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação *Apona*, adoptada pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir sua propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás duas horas da tarde de 20 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, a novo registro sob n. 3.782, em substituição do de n. 3.743, que não foi publicdo no prazo legal. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.783

A marca acima collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta a meritissima Junta Commercial para distinguir o seu producto denominado *Pó Indiano*, consiste no seguinte: Um rotulo, que póde variar de cores e dimensões, disposto de modo a abranger tres faces de um frasco quadrado, na parte superior da face central leem-se os dizeres: *Pó Indiano* preparado pelo pharmaceutico F. Giffoni, em seguida destaca-se dentro um ramo de flores em l'sango; onde se lê: Membro da Academia Nacional de Medicina etc.; na parte inferior acha-se a indicação do depósito. Nas outras duas faces leem-se na do lado direito, as diversas indicações em que o seu uso é proveitoso e na do lado esquerdo, o modo de usar, detalhadamente, occupando em ambas todo o espaço. Este rotulo é usado pelo supplicante nos frascos e nos envolveros do dito preparados indican-

do como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente a denominação *Pó Indiano*, usa-la e adoptada pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade de fabricação e commercio. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 20 de agosto de 1903.

Admittida por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, a novo registro sob n. 3.783, em substituição do de n. 3.744, que não foi publicado no prazo legal. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.784

A marca acima collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á meritissima Junta Commercial para distinguir o seu producto *Vinho Iodo Ténico Glicero phosphatado*, consiste no seguinte: Um rotulo, que póde variar de cores e dimensões, tendo na parte superior, que é abaulada, por baixo das palavras *Industria Nacional*, o desenho constituido por dous circulos em torno dos quaes estão enroladas fitas de differentes larguras, em cujas pontas e faces salientes leem-se os dizeres *Vinho Iodo Ténico Glicero phosphatado preparado pelo Pharmaceutico*, e logo abaixo, no corpo do rotulo, os nomes *Francisco Giffoni*, Membro Titular da Academia Nacional de Medicina.

Seguem-se na parte média outros dizeres, designando os casos em que o seu emprego é efficaz, e na parte inferior a rua, numero, etc. Este rotulo é usado pelo supplicante nos frascos e envolveros do dito preparado indicando como de sua propriedade todos os dizeres d'elle, especialmente os da parte superior e respectivos desenhos, creidos e adoptados pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir sua propriedade de fabricação e commercio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1903.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada á Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 20 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, a novo registro sob n. 3.784, em substituição do de n. 3.745, que não foi publicado no prazo legal. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Renda dos dias 1 e 2 de setembro de 1903.....	345:814\$899
Idem do dia 3:	
Em papel..... 183 984\$611	
Em ouro..... 67:449\$123	251:434\$034
	597:243\$933
Em igual periodo de 1902...	689 803\$626
RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Renda arrecadada no dia 3 de setembro de 1903.....	30:212\$936
Idem idem do dia 1 a 3....	89:735\$848
Em igual periodo de 1902...	106:929\$674

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de setembro de 1903

Interior.....	22:913\$652
Consumo :	
Fumo.....	2 005\$500
Bebidas.....	1:063\$660
Phosphoros....	9:000\$000
Calçado.....	1:883\$000
Perfumarias...	152\$000
Especialidades pharmacou- ticas.....	1:598\$000
Vinagre.....	144\$000
Conservas.....	100\$000
Chapéos ..	630\$000
Tecidos.....	2:250\$000
Registro.....	370\$000
	19:139\$160
Extraordinaria.....	5:332\$270
Deposito.....	53\$000
Renda com applicação es- pecial.....	1:653\$637
T tal.....	49:094\$719
Renda dos dias 1 e 2 do se- ptembro 'e 1903.....	109:498\$915
Total.....	158:593\$634
Em igual periodo de 1902 ..	110:851\$973
Diferença para mais.....	47:741\$661

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das ap-
pellações civis ns. 2.403, appellante, Joa-
quim José Ferroira Leal; appellados, José
Victorino de Carvalho Magalhães e sua mu-
lher; n. 2.656, appellante, o conselho do
Tribunal Civil e Criminal; appellados, Arist-
oteles de Souza e sua mulher; n. 2.692,
appellante, Augusto da Costa Maya; appella-
da, D. Alice Mariana de Lara Maya; e
comerciaes ns. 2.561, appellante, Edu-
ardo Coelho Duarte; appellado, Joaquim
Nunes das Neves; n. 2.781, appellantes,
John Moore & Comp.; appellados, os syndicos
da massa fallida de Alhadad & Cruz, terão
logar na sessão da Camara Civil do dia 10
do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 3 de
setembro de 1903. — O secretario interino,
Henrique Wanderley.

Escola de Minas de Ouro
Preto

Do ordem do Sr. Dr. director, faço constar
que, até o dia 14 de setembro futuro, estará
aberta nesta secretaria a inscripção para a
matricula dos diversos annos da mesma es-
cola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro
Preto, 15 de agosto de 1903. — O secretario,
João Victor de Magalhães Gomes.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PENSIONISTA

Do ordem do Sr. director, faço publico que
fica aberta na secretaria d'isto Instituto, pelo
prazo de tres mezes, a contar desta data, a
inscripção ao concurso de canto, para premio
de viagem aos paizes estrangeiros.

Para ser admittido ao concurso, provará
o candidato :

1º, ser brasileiro nato e menor de trinta
annos de idade;

2º, ter o primeiro premio, de que trata o
art. 141 do regulamento.

A inscripção será feita por meio de re-
querimento ao director.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica,
15 de agosto de 1903. — O secretario, Arthur
Tolentino da Costa.

Polícia do Districto Federal

O Dr. José Piza, 1º delegado auxiliar de
polícia da Capital Federal, attendendo á ne-
cessidade de estabelecer, por conveniencia
publica, um ponto definitivo para estaciona-
mento de tilburys na praça Quinze de No-
vembro:

Manda que, de hoje em diante, os tilburys
façam ponto na praça Quinze de Novembro,
formando uma linha em angulo recto, a
partir do lado do jardim, em frente ao Hotel
de França, para a face lateral direita da
Repartição Geral dos Telegraphos.

Outrosim, determina que sejam recolhi-
dos ao Deposito Publico os tilburys que fo-
rem encontrados fazendo ponto na rua Pri-
meiro de Março e suas immediações, ou na
praça Quinze de Novembro, fóra do ponto
ora designado.

Tambem serão recolhidos ao mesmo de-
posito os vehiculos encontrados dirigidos por
individuos que não estejam matriculados na
Inspectoria de Vehiculos e os que, tendo con-
ductores matriculados, não tragam estes
comsigos as respectivas carteiras ou ma-
triculas.

Primeira Delegacia Auxiliara, 29 de agosto
de 1903. — José Piza.

Directoria das Rendas Publi-
cas do Thesouro Federal

AREIAS MONAZITICAS

De ordem do Exmo. Sr. Ministro da Fa-
zenda, de 4 do corrente mez, sob n. 15, fica
fica prorogado por mais 3) dias, isto é,
de 14 de setembro para 14 de outubro proximo
vindouro, o prazo marcado no edital de
16 de junho ultimo, chamando concurrentes
para o serviço de extracção e venda das
areias monaziticas existentes em terrenos
de marinhas e outros da União, no Estado do
Espírito Santo, em virtude da autorização
da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902,
art. 2º, VIII; recebendo-se propostas na Di-
rectoria das Rendas Publicas, na delegacia
do Thesouro Federal em Londres e nas dele-
gacias fiscaes do mesmo nos Estados.

I
O contractante deverá iniciar o serviço de
extracção das ditas areias no prazo de dous
mezes, contados da data em que lhe for en-
tregue pelo Governo, ou seu representante
no Estado do Espírito Santo, a planta do
terreno pelo qual deverá começar a fazer a
mesma extracção, passando recibo da referi-
da planta; obrigando-se o Governo a en-
tregar ao contractante, livres, desembara-
çados e demarcados, á medida que forem se
fazendo as demarcações, os terrenos e respec-
tivas plantas, nos quaes se encontrem areias
monaziticas em abundancia.

II
Si no prazo mencionado na clausula ante-
cedente não der o contractante começo ao
serviço de extracção dessas areias, caducará
o respectivo contracto, independente de in-
terpellação alguma; perdendo o contractante
em favor do Thesouro a caução que houver
feito no mesmo para garantia da fiel exe-
cção do contracto.

III
O contractante ficará obrigado a pagar ao
Governo Federal, em prestações semestraes,
a porcentagem que for estipulada, que é um
dos objectos da presente concorrência, sobre a
importancia da venda das areias que fizer
o mesmo contractante, liquidando-se as contas
com o Governo até seis dias depois de findo
cada semestre, á vista das facturas de venda
legalizadas pelo Consulado Brasileiro do logar,
sob pena de multa de um conto de réis
(1:000\$000) por dia que exceda dos seis aci-
ma estipulados para essa liquidação, até o
prazo de 10 dias, findos os quaes, não sendo
paga essa porcentagem, ficará rescindido o

contracto. E, caso seja pelo contractante
feita a venda das areias no paiz, servirão
para o calculo da porcentagem as contas de
venda fornecidas por quaesquer agentes, ou
obtidas dos lançamentos nos livros de escri-
pturação do vendedor ou dos compradores. Os
semestros a que esta clausula se refere ter-
minarão sempre em 30 de junho e 31 de de-
zembro de cada anno.

IV

O contractante regularizará a venda das
areias monaziticas de modo que a exportação
minima das mesmas em bruto não baixe de
1.000 toneladas por anno e das que forem
beneficiadas de 200 toneladas tambem por
anno, isto no caso de exportação ou venda
de uma só dessas qualidades; sob pena de ser
cobrada a porcentagem sobre uma das men-
cionadas quantidades, isto é, da que estiver
sendo vendida.

Quando, porventura, se realize a venda
de ambas as qualidades, poderá exportar das
areias beneficiadas a quantidade possivel, de
modo a não produzir a baixa dos preços de
ambas.

Dando-se a baixa dos preços de venda das
qualidades de areias mencionadas, devido a
excesso de quantidade de areias exportadas
sobre o consumo, de modo que o preço das
areias em bruto baixe de £ 20 por tonelada
e das beneficiadas baixe de £ 90, o Governo
cobrará a mesma porcentagem sobre as
quantidades que tiverem sido vendidas, mas
aos preços referidos, de £ 20 e £ 90 por to-
nelada, respectivamente.

V

O Governo poderá dispensar o contra-
ctante do cumprimento da clausula ante-
rior, na parte relativa á quantidade minima
para exportação, provado que seja pelo mes-
mo que uma queda consideravel se produ-
zirá inevitavelmente nos preços das areias,
resultante da exportação dessas mesmas
quantidades minimas ou de uma dellas.

VI

A importancia da porcentagem sobre a
da venda das areias monaziticas poderá ser
paga no Thesouro Federal, na Delegacia do
mesmo em Londres, ou nas Delegacias Fis-
caes indicadas, pelo preço em libras esterlinas,
ao cambio de 27 dinheiros por mil réis ou em
moeda papel pelo cambio da libra da ultima
cotação, podendo tal pagamento ser feito
tambem em titulos do *funding loan*, pela
cotação média do mez anterior ao do citado
pagamento, si estiverem esses titulos abaixo
do par, e quando se achem acima, pelo valor
ao par; isto a juizo do Governo.

VII

O contractante fica obrigado a recolher
adiantadamente aos cofres federaes a quota
semestral destinada á fiscalização do seu
contracto, e que for uma vez fixada pelo
Ministerio da Fazenda; sob pena, si assim
não o fizer, de ser a mesma quota retirada
da caução que houver depositado para ga-
rantia da execução do mesmo contracto.

VIII

O contractante será responsavel pela con-
servação em bom estado de todas as bem-
feitorias, machinismos e accessorios que ti-
vor estabelecido para o serviço da extracção,
transporte e beneficiamento das areias mo-
naziticas, os quaes, findo, rescindido ou
considerado caduco o contracto, ficarão per-
tencendo ao Governo, sem direito a indemniza-
ção alguma da parte do mesmo Governo,
a cuja propriedade passarão naquello es-
tado; e si no mesmo não se acharem e o
contractante não quizer assim conserval-os,
ou entregal-os, o Governo fará por conta do
contractante as obras ou concertos de que
carecerem os ditos bens, retirando da caução
a importancia necessaria.

IX

Toda vez que for a cuação desfalecida do importancia retirada em virtude do contracto, será a mesma integrada no prazo de 48 horas, contadas da data do recibo passado pelo contractante da notificação que lhe for feita para aquelle fim pelo Governo. Si isto não for cumprido pelo contractante, incorrerá o mesmo em multa de 1:000\$, e no caso de a não satisfazer e integrar a cuação, ficará rescindido o contracto.

X

O contractante, qualquer que seja a sua nacionalidade, responderá perante o fóro desta Capital, que será o do contracto.

XI

O contractante terá a escripturação dos negocios relativos ao contracto com o Governo feita em lingua portugueza e em livros legalizados e escripturados com as formalidades prescriptas no Codigo Commercial, sob pena de rescisão do mesmo contracto, facultando ao Governo Federal, ou a seus representantes, o exame dos mesmos livros, toda vez que lhe for exigido, sob pena, si não o fizer, de incorrer em multa de 500\$, na reincidencia na do dobro desta importancia, ficando rescindido o contracto, caso de todo se negue o contractante a exhibir os mencionados livros.

XII

O contractante poderá transferir o respectivo contracto a um syndicato ou companhia, mediante, porém, approvação prévia e autorização do Governo, responsabilizando-se pela fiel execução do mesmo contracto.

XIII

A pena de multa será imposta ao contractante pelo Ministerio da Fazenda nos casos citados no contracto, sendo as de caducidade e rescisão do mesmo declaradas por despacho do citado Ministerio; ficando administrativamente considerado rescindido ou caduco o contracto para todos os effectos, sem recurso algum para o Poder Judiciario.

XIV

No acto da assignatura do contracto, o proponente preferido provará, por meio de certificado passado pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, haver depositado como caução do contracto a importancia de 50:000\$000 em apolices da divida publica, ou em dinheiro sem vencer juros, para garantia da fiel execução do mesmo contracto; perdendo essa caução em favor dos cofres publicos no caso de caducidade ou rescisão do dito contracto.

XV

Para a extracção das areias monaziticas, serão entregues ao contractante os terrenos designados pelo Governo, competentemente demarcados ou discriminados na conformidade do estatuido no § 2º do art. 19 do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1838, não podendo servir de motivo para a annullação do contracto ou indemnização a demora na entrega dos terrenos e quaesquer duvidas supervenientes á sua execução.

A concorrência feita pelo presente edital versará sobre o prazo minimo do contracto, sobre a percentagem maxima a pagar da venda das areias monaziticas, servindo de base a de 40 %; sobre a joia, ou luvas do contracto, a entrar no menor prazo, e idoneidade do proponente.

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas na Directoria das Rendas e nos demais logares já mencionados, em cartas fechadas e lueradas, até ás 2 horas da tarde do dia 14 de setembro proximo vindouro, sendo cada proposta acompanhada do certificado do deposito de 10:000\$ em moeda

papel ou em ouro ao cambio do dia, que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, si não assignar o contracto no prazo de 48 horas depois da notificação que receber para isso, salvo caso de força maior plenamente justificado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de agosto de 1903.—*Luis Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque.*

AREIAS MONAZITICAS

Declaro, para os devidos effectos, que na clausula IV do edital de 16 de junho do corrente anno, as quantidades de 1.000 toneladas de areias a exportar e a de 200 toneladas que forem beneficiadas se referem ao periodo de um anno, conforme se acha rectificado no alludido edital, ora reproduzido.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de agosto de 1903.—*Luis R. Cavalcanti de Albuquerque.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçãõ os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Parand*, procedente de Liverpool, entrado em 16 de julho de 1903.—Manifesto n. 445.

Armazem n. 14—CPC: 1 caixa n. 258, repregada.

C—J: 1 dita n. 103, idem.
J—C—: 1 dita n. 103, idem.
C: 1 dita n. 8.079, idem.
C—P: 1 dita n. 135, idem.
ESC: 1 dita n. 20.823, idem.
EMC: 1 dita n. 125, idem.
H—W—S: 2 ditas ns. A66 e A67, idem.
Idem: 1 dita n. A68, idem.
H: 1 dita n. 8.284, idem.
J—R—C—C: 2 ditas ns. 548 e 322, idem.

ALFAC: 1 dita n. 6.571, idem.
Idem: 1 dita n. 6.564, idem.
Idem: 1 dita n. 6.568, idem.
Idem: 1 dita n. 6.566, idem.
AJ: 1 dita n. 66, idem.
Cravo: 1 dita n. 251, idem.
R&C: 1 dita n. 415, idem.
Cravo: 1 dita n. 237, idem.
F—F—Casa Edison: 1 dita n. 19, idem.
CPC: 1 dita n. 1.227, idem.

Armazem n. 14—JFCC: 1 caixa n. 4.302, repregada.

Armazem n. 14—LI—D: 1 caixa n. 807, repregada.

Idem: 1 dita n. 806, idem.
Fabrica de Meias—Victoria: 1 dita n. 150 idem.
Idem: 1 dita n. 151, idem.
Mé: 1 dita n. 12.103, idem.
VCG: 1 dita n. 6.514, idem.
X: 1 dita n. 1512, idem.

Idem: 1 dita n. 1.511, idem.
Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 27 de agosto de 1903 —Manifesto n. 534.

Trapiche da Ordem — Lotteiro: 1 caixa sem numero com falta.

Vapor italiano *Mario*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de agosto de 1903 —Manifesto n. 469.

Trapiche Carvalhos — Werneck — EM: 1 caixa n. 40.743, avariada.

Vapor inglez *Strabo*, procedente de Londres, entrado em 17 de agosto de 1903 —Manifesto n. 505.

Trapiche Carvalhos—A: 1 barrica n. 10 com falta.

Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de julho de 1903 —Manifesto n. 439.

Armazem n. 12 —A—162—S—C: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 3, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6 e 2, idem, idem.
EMI: 1 dita n. 2.567, idem, idem.
GP: 1 dita n. 188, idem, idem.
JRC: 1 dita n. 2.708, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.716, idem, idem.
F—21—WV—J—1240: 1 dita n. 7.771, idem.

HH: 1 dita n. 2.699, idem, idem.
A—162—S—1.270—1 dita n. 1.269, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 2.416, idem, idem.
A&C: 1 dita n. 328, idem, idem.
CPC: 1 dita n. 2.415, idem, idem.
A—S—162 c: 1 dita n. 9, idem, idem.
IHH: 1 dita n. 2.695, idem, idem.
Ayr. Comp.: 1 dita n. 231, idem, idem.
JRC: 1 dita n. 2.713, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.717, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.711, idem, idem.
F—F—Casa Edison: 1 dita sem numero, idem, idem.

FA: 1 dita n. 161, idem, idem.
Casa Edison: 1 dita n. 8.578, idem, idem.
ARPC: 1 dita n. 623, idem, idem.
OL—JRC: 1 dita n. 2.701, idem, idem.
BS: 1 dita n. 182, idem, idem.
JMPC: 1 dita n. 135, avariada.
JG—MFB: 1 dita n. 2.980, repregada.
Faculdade de Medicina: 1 dita n. 18, idem.

BC: 1 dita n. 500, idem.
IRC: 1 dita n. 2.700, idem.
LVC—R: 1 dita n. 5.968, avariada.
JRC: 1 dita n. 2.707, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.702, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 2.718, idem, idem.
LVC—K: 1 dita n. 2.967, idem, idem.
Arp C.ª: 1 dita n. 230, idem, idem.
Armazem de amostras — BBC: 2 pacotes ns. 150 e 151, rotos.

Armazem n. 12 — Museu Nacional—II—II: 1 caixa n. 253, avariada.
FSC—H: 1 dita n. 10.521, idem.
Museu Nacional—II—II: 1 dita n. 245, idem.

LVC—R: 1 dita n. 5.891, idem.
Museu Nacional—III—: 1 dita n. 260, idem, idem.

LR: 1 dita n. 2.560, idem, idem.
RL: 1 dita n. 12.870, idem.
Museu Nacional—H—H: 1 dita n. 267, idem, idem.

Vianna: 1 dita n. 1.611, idem, idem.
Museu Nacional—H—H: 1 dita n. 256, idem, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 10 de julho de 1903.—Manifesto n. 432.

Despacho sobre agua—RS: 1 caixa n. 56, repregada.

Vapor inglez *Chaucer*, procedente de Londres, entrado em 20 de julho de 1903.—Manifesto n. 452.

Armazem n. 9—C: 3 caixas ns. 2, 4 e 7, repregadas.

Idem: 1 engradado n. 147, idem.
Idem: 1 encapado, n. 164, roto.
CV—MR: 1 caixa n. 4.093, repregada.
CC: 2 ditas ns. 964 e 965, idem.
FG: 2 encapados ns. 179 e 180, idem.
Idem: 2 ditas ns. 182 e 166, idem.

J C: 1 dita n. 145, idem.
KFC: 1 caixa n. 903, idem.
MP: 2 ditas ns. 4.668 e 4.687, idem.
Idem: 1 dita ns. 4.694 e 4.676, idem.
Idem: 1 dita n. 4.703, idem.
12.087: 2 ditas ns. 6 e 2, idem.

SC: 1 dita n. 50, idem.
SPC: 8 encapados ns. 5, 2 e 4, rotos.
MC—B: 2 caixas ns. 2.360 e 570, repregadas.

B—D: 1 barrica n. 712, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1903.—Pelo inspector, o ajudante, *Francisco Manoel Fernandes.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, fã-o publico que, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, propostas para o fornecimento de um bateião destinado ao soccorro naval.

Para mais esclarecimentos, devem os interessados entender-se com o Sr. director das officinas de Construções Navaos deste estabelecimento.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1903 — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 5 do corrente, ás senhoras matriculadas sob ns. 61 a 65, das 1ª e 2ª categorias.

Commissariado Geral da Armada, 3 de setembro de 1903. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM BOTE DE MADEIRA DE LEI

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se achã aberta concurrençia para o fornecimento de um bote de madeira de lei para dous remos, com 5^m,37 de comprimento, 1^m,42 de largura e 0^m,62 de altura ou fuado.

As propostas poderão ser feitas por *memorandum* sellado e deverão ser apresentadas até o dia 4 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, em que serão abertas em presença dos interessados, os quaes garantirão as mesmas com um deposito prévio de 50\$, que perderão si accẽta a proposta, deixando de effectuar o fornecimento no prazo de 30 dias.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 26 de agosto de 1903. — *Fernandes Silva*, director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TOMADA E ENTREGA DE BAGAGENS E MERCADORIAS A DOMICILIO, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 4 do mez de setembro proximo futuro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o serviço de tomada e entrega de bagagens e mercadorias a domicilio na cidade do Rio de Janeiro.

Os concurrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a pro a de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao paga-

mento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria. As bases para o respectivo contracto acham-se á disposição dos interessados, nesta secretaria, para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 4 de julho de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Secretaria do Conselho Municipal

SERVICO ELEITORAL

Faço publico que, por conveniencia de serviço, de hoje até o dia 19 do corrente mez esta repartição funcionará das 10 1/2 horas da manhã até ás 4 da tarde, nos dias uteis.

Os cidadãos eleitores que se acharem nos casos do § 4º do art. 23, capitulo V, titulo I, da Lei n. 35, de 26 de junho de 1892, poderão aquellas horas procurar as segundas vias de seus titulos.

E' indispensavel a apresentação de requerimento com firma reconhecida, de accordo com as ordens em vigor.

Districto Federal, 31 de agosto de 1903. — *Alvarenga Fonseca*, director geral.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil, para dizerem sobre a classificação dos credits junta aos autos e neste transcripta na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este sub-crevo, se processam os autos da liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil; ora por parte da mesma liquidação forçada foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, DD. juiz da Camara Commercial. Dizem os abaixo assignados, syndicos da Empresa Viação do Brazil, em liquidação forçada, que, tendo sido intimados para apresentarem em cinco dias a classificação de credores, vêm offerecê-la para ser junta aos autos, e pedem que, na forma da lei, sejam publicados os necessarios editaes, para os fins logaes e devidos effectos. Os abaixo assignados ainda pedem venia para protestar contra a intervenção de Domingos Ferreira de Araujo Seára, Dr. José Pedro de Carvalho e Antonio Ayres Martins que, excluidos, co no já tinham sido, do acto da verificação de credits, nenhuma ingerencia lhes pode caber no juizo da liquidação. Nestes termos P. P. deferimento. Rio, 29 de agosto de 1903. — *Francisco Mendes da Rocha*. — *Manoel Dantas Coelho*. (Estava legalmente sellado.) Despacho: Sim. Rio, 29 de agosto de 1903. — *B. Pedreira*. Classificação de credores da Empresa Viação do Brazil em liquidação forçada, procedida pelos respectivos syndicos, abaixo assignados, de accordo com o Colligo Commercial, em virtude do art. 197 § 1º da Lei n. 431, de 4 de julho de 1891.

Credores privilegiaes: Os syndicos pela sua commissão..... O escrivão pelas custas.....

Por debentures:

1º. Theouro do Estado da Bahia, portador de 33.240 debentures do valor nominal de 50\$ cada um...	1.912:000\$000
2º. Francisco Mendes da Rocha, portador de 5.783 debentures do valor nominal de 50\$ cada um.....	289:150\$000
3º. Manoel Dantas Coelho, portador de 4.100 debentures do valor nominal de 50\$ cada um.....	205:000\$000
4º. Bento José Leite, portador de 4.000 debentures do valor nominal de 50\$ cada um.....	200:000\$000
5º. João José de Sampaio Barros, portador de 4.000 debentures do valor nominal de 50\$ cada um.....	200:000\$000
6º. Joaquim Francisco Nogueira, portador de 100 debentures do valor nominal de 50\$ cada um...	5:000\$000
7º. Dionysio Manhães Barreto, portador de 50 debentures do valor nominal de 50\$ cada um.....	2:500\$000
8º. Florentino de Paula, portador de 50 debentures do valor nominal de 50\$ cada um.....	2:500\$000
9º. Joaquim Vieira de Moura, portador de 842 debentures da primitiva emissão do valor nominal de 100\$ cada um, ainda não convertidos.....	84:200\$000
10º. Alberto Xavier Monteiro, portador de 30 debentures da primitiva emissão, ainda não convertidos, do valor nominal de 100\$ cada um.	3:000\$000
11º. A Keck, portador de 254 debentures da primitiva emissão, ainda não convertidos, do valor nominal de 100\$ cada um.....	25:400\$000
12º. Francisco Mendes da Rocha, portador de 60 debentures da primitiva emissão, ainda não convertidos, do valor nominal de 100\$ cada um.....	6:000\$000

Por juros de debentures não pagos até á data da liquidação:

1º. Theouro do Estado da Bahia, juros de 152.960 coupons, á razão de 1\$225 cada um.....	187:376\$000
2º. Francisco Mendes da Rocha, juros de 23.132 coupons, á razão de 1\$225 cada um.....	28:336\$700
3º. Manoel Dantas Coelho, juros de 16.400 coupons á razão de 1\$225 cada um..	20:000\$000
4º. Bento José Leite, juros de 16.000 coupons, á razão de 1\$225 cada um.....	18:000\$000
5º. João José de Sampaio Barros, juros de 16.000 coupons, á razão de 1\$225 cada um.....	18:000\$000
6º. Joaquim Francisco Nogueira, juros de 400 coupons, á razão de 1\$225, cada um.....	400\$000
7º. Dionysio Manhães Barreto, juros de 200 coupons á razão de 1\$225 cada um.	245\$000
8º. Florentino de Paula, juros de 210 coupons, á razão de 1\$225 cada um.....	245\$000

9º. Joaquim Vieira Moura, juros de 8.420 coupons, á razão de 3\$500 cada um.	29:470\$000
10º. Alberto Xavier Monteiro, juros de 300 coupons, á razão de 3\$500 cada um...	1:050\$000
11º. A Kock, juros de 2.510 coupons á razão de 3\$500 cada um.....	8:890\$000
12º. Francisco Mendes da Rocha, juros de 600 coupons, á razão de 3\$500 cada um.....	2:100\$000
Credores chirographarios :	
Antonio Candido Sertão.....	81\$320
Antonio Luiz Vianna.....	4:443\$640
Antonio Marcondes.....	574\$030
Aristides Galvão de Queiroz (Dr.).....	1:333\$000
Brandão & Oliveira.....	2:046\$500
Bruno Martins da Cruz.....	10\$000
Costa Santos & Comp.....	1:927\$830
Enéas Ferreira Muniz.....	20\$600
Gama & Comp.....	2:757\$800
Germano Sant'Anna (Dr.)....	2:333\$000
Henrique S. Lima.....	64\$720
Imposto de transporte.....	1:939\$700
J. M. Leitão da Cunha (Dr.)..	3:000\$000
Jacinto Ferreira Andrade...	2:443\$600
Jesuino Ignacio da Silva....	142\$970
João Evangelista P. de Mello.	925\$870
José Filizarias Cavalcanti...	134\$600
Jovino Antonio Pereira.....	126\$000
Leonidas Torres.....	1:475\$510
Maia & Niemeyer.....	61\$800
Mello & Comp.....	138\$100
Octavio Muniz de Souza.....	78\$000
Vicente do Amaral.....	376\$000
Viuva Queiroz & Comp.....	503\$300

Rio de Janeiro. 29 de agosto de 1903. — *Francisco Mendes da Rocha.* — Manoel Dantas Coelho. Esta via legalmente sellado. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da liquidação forçada da Empresa Viação do Brazil para, no prazo de 10 dias que correrá em cartorio do escrivão que este subscrove, dizerem sobre a inclusão ou exclusão de seus nomes na classificação de creditos, junta aos autos e neste transcripto, sob pena de a revelar se proceder como for de direito. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1903. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrovi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Oitava Pretoria

De citação
(Contravenção)

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal :

Faço saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 23 de outubro de 1899, está sendo processado, como incurso no art. 367 do Codigo Penal, o contraventor Antonio Martins. E como não tenha sido possível cital-o pessoalmente, por não ser encontrado nem delle haver noticia, faz-se a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-las nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado e publicado na forma e logar do costume. Juizo da 8ª pretoria, 3 de setembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrovi. Affonso Augusto da Costa Machado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32	11 63/64
» Pariz.....	\$792	\$795
» Hamburgo.....	\$378	\$372
» Italia.....	—	\$737
» Portugal.....	—	\$371
» Nova York.....	—	4\$125
Libra esterlina em moeda.....	—	20\$250
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	2\$261
Apolices geraes de 5%, miudas	950\$000	
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$000	967\$000	
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	966\$000	
Ditas idem idem de 1897, port..	1:016\$100	
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:016\$000	
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	180\$500	
Ditas inscripções, de 3%, port.	874\$000	
Ditas idem idem, nom.....	873\$000	
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port....	50\$500	
Banco da Republica do Brazil...	38\$500	
Dito do Commercio, integr.....	157\$000	
Comp. Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	18\$500	
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	22\$000	
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	49\$000	
Dita Transportes e Carruagens...	7\$000	
Dita Tecidos Petropolitana.....	190\$000	
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituauna, 1ª serie.....	71\$000	
Ditas da Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	200\$000	

Secretaria da Camara Syndical, 3 de setembro de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 1903

Algodão em rama Itabaiana de Sergipe, 10\$800 por 10 kilos.
Assucar branco crystal de Pernambuco, \$380 por kilo.
B' ou americano letra H, 20\$ por 280 libras.
Dito idem letra E, 18\$, idem.
Café typo n. 6, 4\$035 a 4\$221, por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 3\$881 a 3\$949, idem.
Dito idem n. 8, 3\$676 a 3\$741, idem.
Dito idem n. 9, 3\$404 a 3\$540, idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e 00, 25\$500 a 26\$ por 2/2 sa cos.
Dita idem do Rio da Prata, marca Marconi, 24\$ idem.
Dita idem idem Canlelaria, 18 s/ e 3 d., idem.
Sebo do Rio Grande, \$740 por kilo.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Alteração de contracto da Sociedade em commandita por acções Celestino, Braga & Comp.

ARCHIVAMENTO

N. 2.863. Ficou archivado um exemplar de igual teor, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de agosto de 1903. — Honorio de Campos, official-maior.

A acta e alteração do contracto a que se refere o certificado acima foram publicadas no *Diario Official* de 11 de agosto de 1903. — Celestino & Comp.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva....	£ 600.000
BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1903	
Activo	
Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	1.720:393\$630
Letras a receber.....	6.336:257\$430
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	11.283:774\$830
Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.958:139\$920
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.315:651\$180
Diversas contas.....	735:909\$910
Caixa: em moeda corrente	17.306:724\$770
	49.323:523\$300
Passivo	
Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente semjuros	19.784:347\$230
Em conta corrente com juros e com prévio aviso....	1.138:565\$250
A prazo fixo.....	939:763\$470
	21.862:675\$950
Caixa matriz e filiaes.....	3.833:518\$780
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.315:651\$180
Diversas contas.....	7.788:739\$220
Letras a pagar.....	189:604\$930
	49.323:523\$300

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1903. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited. — F. Broad, manager. — A. G. C. Blake, accountant.

ANNUNCIOS

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, que se realizara á 1 de outubro proximo futuro, em cumprimento do art. 15 do nossos estatutos, a 1 hora da tarde, em sua séde, á rua da Alfândega n. 20, sobrado.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão deposital-as na caixa social tres dias antes da reunião da assembleia geral, de accordo com o art. 18 dos estatutos.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, nesta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensa a transferencia das acções até realizar-se a assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1903. — Pela Companhia Morro da Mina, Eugenio Honold, director-gerente.